



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 3.873/2010

De 28 de maio de 2010.

**RECONHECE DE SERVIÇO PÚBLICO O TEMPO DE SERVIÇOS PRESTADOS A SEC. DE SAÚDE PELA REVISORA MARINHA FRANCO DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerado como de Serviços Públicos, o tempo de serviços prestados como Revisora a Sra. MARINHA FRANCO DE CARVALHO, na Secretaria de Saúde do município de Patos-PB, no período de 01 de Janeiro de 1997 a Agosto de 1998, onde exercia a função de Revisora, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º** Apresenta-se como documento comprobatório. Declaração do Sr. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY, Prefeito Constitucional no período acima citado, com firma reconhecida pelo Cartório desta cidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2010.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Vereador Francisco Antônio de Maria

*Proj. 10/10*